

MINUTA DE CONTRATO - SEMU Nº XXXX/AAAA

PAE nº 2024/84796

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
CNPJ nº CNPJ nº 50.008.131/0001-93

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES/PA.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega será realizada na Sede da Secretaria de Estado das Mulheres, localizada na Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100, das 08:00h às 17:00h.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Perí-
odo Não há previsão de reajuste para o objeto em tela.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **X meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRA-
TANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado das Mulheres, CNPJ nº 50.008.131/0001-93, com sede na Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100, neste ato representado pela Sra. Cleide Amorim, Secretária-Adjunta de Estado das Mulheres.

CONTRA-
TADO

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** constante no PAE nº 2024/162837 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES/PA**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2 e seus anexos, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os materiais contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SI-MAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
1	TECLADO	182227-6 (consumo)	und	189	R\$ 30,99	R\$ 5.857,11
2	MOUSE	218235-1 (consumo)	und	189	R\$ 32,99	R\$ 6.235,11
3	CABO DE FORÇA	146970-3 (consumo)	und	370	R\$ 13,90	R\$ 5.143,00
4	HARD DISK SSD 1TB	(código indisponível)	UND	100	R\$ 427,00	R\$ 42.700,00
5	CABOS ADAPTADORES DISPLAYPORT PARA VGA	(código indisponível)	und	90	R\$ 16,90	R\$ 1.521,00
6	CABO VGA	197314-2 (consumo)	und	185	R\$ 34,00	R\$ 6.290,00
7	TESTADOR DE CABO DE REDE/RASTREADOR DE FIO	081506-3 (Permanente, desativado)	und	02	R\$ 39,90	R\$ 79,80
8	SMART TV 50	217139-2 (Permanente)	und	05	R\$ 2.598,00	R\$ 12.990,00
9	PROJETORES DE VÍDEO	288334-5 (Permanente)	und	02	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
10	RÁDIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE	201899-3 (Permanente)	und	04	R\$ 209,90	R\$ 839,60
11	KIT DE FERRAMENTAS DE REDE	167065-4 (desativado)	und	02	R\$ 159,90	R\$ 319,80
12	WEBCAM	222434-8 (Permanente)	und	90	R\$ 89,90	R\$ 8.091,00

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

13	FRAGMENTADORA DE PAPEIS	136160-0 (Permanente)	Und	10	R\$ 399,90	R\$ 3.999,00
14	FONTE ATX P /PC	153707-5	und	40	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
15	JOGOS DE FERRAMENTAS IAMANTADA	219029-0 (desativado)	und	02	R\$ 37,90	R\$ 75,80
16	ROTULADORES ELETRÔNICAS	214893-5 (Permanente)	und	02	R\$ 499,90	R\$ 999,80
17	MÉMORIADDR 1333	225047-0 (consumo)	und	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
18	PROJETOR MULTIMÍDIA - RESOLUÇÃO SVGA: 3.600 ANSI LÚMENS DE ALTO BRILHO E CONTRASTE DE 20.000:1/DURABILIDADE DLP: ATÉ 15.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA/ PROJETOR EFICIENTE: USANDO APENAS 0,5W DE ENERGIA, TECNOLOGIA SMART-TECO, PARA ECONOMIA DE ENERGIA; CONECTIVIDADE MULTIPLA: DUAS ENTRADAS HDMI E VGA PARA EXPANDIR AS POSSIBILIDADES MULTIPLATAFORMA	162556-0 (Permanente)	und	1	R\$ 2.233,60	R\$ 2.233,60
19	COMPUTADOR DESKTOP C MONITOR LED 23,8" C/ WEBCAM :DESCRIÇÃO MINIMA: 2.1. GABINETE: POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL, LUZ DE ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO; O GABINETE BEM COMO TODOS OS SEUS COMPONENTES INTERNO DE VEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS, FCC,	(código indisponível)	und	24	R\$ 5.599,30	R\$ 134.383,20

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CE; PERMITIR A CO- LO- CAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTI- FURTO (DISPOSITIVO DE TRAVA- MENTO); DIMENSÕES MÁXIMA: ALTURA: 389 MM, LAR- GURA: 180 MM, PROFUNDIDADE: 356 MM; 2.2 PROCESSA- DOR:- PROCESSADOR DE 64 BITS COM NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS FISI- COS E 8(OITO) HREADS OU SUPERIOR, FRE- QUÊNCIA DE OPERAÇÃO MINIMA DE 3.00GHZ POR NÚ- CLEO, DEVERÁ SER DO NO MÍ- NIMO 9TH GERA- ÇÃO DE PROCESSADORES FREQUÊNCIA TURBO MAX DE NO MÍNIMO: 4.70 GHZ; CACHE FRE- QUÊNCIA TURB L2 MINIMA: 12 MB; INS- TRU- ÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO: SIM: DEVERÁ SUPORTAR INSTRUÇÃO: AES; VE- LOCI- DADE DO BARRAMENTO MÍ- NIMO: 8 GT/S; LITO- GRAFIA MÁXIMA: 14NM; 2.3 MEMÓRIA: DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA, PERMITINDO EXPAN- SÃO DE ATÉ 64 GB DE RAM. DEVERÁ VIR COM NO MÍ- NIMO DE 16 (DE- ZESSEIS) GB DE MEMÓRIA, E FRE- QUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ, INSTALADA (2X8GB), DDR4, SENDO 2 (DOIS) SLOTS LIVRE					
---	--	--	--	--	--

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

20	NOBREAK 1KVA GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; INTERATIVO REGULAÇÃO ON -FINE; INVERSOR SIN- CRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR GARANTINDO A TENSÃO CORRETA NA SAÍDA DO BLOQUEIO PARA CARGAS NÃO LINEARES; DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES PARA A CARGA: QUESA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA: SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA: SURTOS DE TENSÃO NA REDE: CORREÇÃO DE VARIACÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRADAMENTO; DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES DO NOBREAK: SOBRECARGA NO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; CURTO - CIRCUITO NO INVERSOR, ESTABILIZADOR INTERNO; FILTRO DE LINHA;	0343026-9 (Desativado)	und	24	R\$ 698,00	R\$ 16.752,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO ALTA CAPACIDADE TINTA DESCRIÇÃO MÍNIMA: MULTIFUNÇÃO TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT -FREE TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3.3 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL	(código indisponível)	und	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

	RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 DPIX 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS					
22	HD EXTERNO 2TB / USB 3.0 PORTABLE DESCRIÇÃO MINIMA 4.10 DISCO EXTERNO USB 3.0 COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2TB, CONEXÃO USB 3.0 DE NO MINIMO 4.8GB/S E COMPATÍVEL COM USB 2.0 A 480 MB/S E VELOCIDADE MINIMO 4.8/NCIA DE DA- DOS DETEPELOMENOS 480MB/S, ROTAÇÃO MINIMIDE TRAN 200 RPM DEVERÃO SER TE NOVOS E ENTREGUES EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE PRAZOS DE GARANTIA. OS PRAZOS DE GARANTI A DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ITEM 11 DESTE TERMO DE REFE- RÊNCIA.	171914-9 (Permanente)	und	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
23	CAMERA WEBCAM 4K - WEBCAM TRUST TEZA ULTRA 4K, 3840X2160P. 30 FPS, 2 MICROFONES INTEGRAM TRUST TEPE PRETO COM MELHOR PERCEPÇÃO DE PROFUN- DIDADE, UMA IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO E CORES VIBRANTES,	222434-8 (Permanente)	und	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
24	CABO HDMI 2.0 4K HDR PIX, 10 METROS, 19 PINOS, COM 1913 15.0 FILTRO.	197315-0 (consumo)	und	1	R\$ 666,60	R\$ 666,60
25	NOTEBOOK INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO - PRO- CESSADOR - 11 GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB,	216437-0 (Permanente)	und	3	R\$ 3.525,00	R\$ 10.575,00

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

ATÉ 4.2GHZ): SISTEMA OPERACIONAL, HOME, PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA: TELA FULL HD DE 15.6 (1920 X 1080) WVA: MEMÓRIA DE 8GB OU 16GB DDR4 216437 (2X8GB)3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM): PARENTS ARMAZENAMENTO.S SD DE 512GB PCIE NVME M.2: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS: PORTAS 2 USB 3.2 TYPE-A DE 1º GERAÇÃO 1 USB 2.0 1 TOMADA DE ENERGIA 1 CONECTOR DE HEADSET 1 HDMI 1.4; 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD; CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO; AUDIO E ALTO - FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL: WIRELESS: 802.11AC 1X1 WIFI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®: BATERIA PRINCIPAL DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA); ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT);					
--	--	--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lillian Witte de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 15:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3704991D5ED521DF.438968AF23019C1B.D726C51E54F28D59.641443D924F361EF

26	TRIPÉ DE VÍDEO PROFISSIONAL DE MONTAGEM HORIZONTAL TRIPÉ DE CÂMERA DE SERVIÇO PE-SADO COM CABEÇA PANORÂMICA E INCLINÁVEL DE 3 VIAS PARA CÂMERAS DSLR MINI PROJETO COMPATÍVEL COM CANON;	225190-6 (Permanente)	und	1	R\$ 291,60	R\$ 291,60
27	SUPORTE PARA TV DE CHÃO COM RODINHAS E ESTANTE PARA MONITOR COM PRATELEIRA SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISORES DE 19 A 56 POLEGADAS; INDICADO PARA TELEVISORES, MONITORES PLASMA, LCD, LED, 3D, QLED, 4K DE TELA PLANA OU CURVA DE 19' A 56' COM PESO ATÉ 25 KG COMPATÍVEL COM PADRÕES VESA: 75X75, 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300 E 400X400 MM. FABRICADO EM AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA COM ORGANIZADOR DE CABOS;	154617-1 (Permanente)	und	1	R\$ 712,60	R\$ 712,60
28	SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K CORES VIVAS E DETALHES MARCANTES COM HDR10 PRO 4K; PROCESSADOR 5 AL 4K GEN6; FUNCIONALIDADE INTELIGENTE, INCLUINDO THINQ AL E WEBS STREAMING 217134-2 INTEGRADO	217139-0 (permanente)	und	1	R\$ 2.598,00	R\$ 2.598,00

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

29	CAIXA DE SOM AMPLIFI- CADA COM PEDESTAL TIPO DO AMPLIFICADOR: CLASS- A/B BI-AMP FA- LANTE DE 10' E DRIVER DE TITANIO DE 1. 35 160W POTÊNCIA MUSI- CAL RESPOSTA FREQUÊN- CIA: 50-18KHZ MODO: USB, SD, BLUETO- OTH, FM, AUX EQUALIZA- ÇÃO: VOLUME, GRAVE.AGUDO- AR- QUI- VOSCOMPATÍVEIS: MP3, WMA,	221231-5 (Perma- nente)	und	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
30	MICROFONE PROFISIO- NAL SEM FIO DIGITAL OS TRANSMISSORES DO SIS- TEMA UDX MULTI POSSUEM 2X30 CANAIS DE FREQUÊN- CIAS FA- ZENDO COM QUE A OPERAÇÃO FI- QUE MAIS ESTÁVEL E FLEXÍVEL PARA O USO DE OU- TRAS FAI- XAS. ESPECIFICAÇÕES TÉC- NICAS MICROFONE SEM FIO DUPLO: AL- CANCE EM CONDIÇÕES NORMAIS 15 A 20 ME- TROS FREQUÊNCIA DO ENVIO: UHF- 663.5 A 693.5 MHZ DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: +/- 5% (1KHZ) FAIXA DE VO- LUME +/- 80DB RECEP- TOR. "NIVEL DE SA- ÍDA MÁXIMO 30MV SENSIBILIDADE: - 90DBM SISTEMA TRANSMISSÃO UHF FAIXA DE 663,5 A 693,5 MHZ HOMOLO- GADO PELA ANATEL: BAS- TÕES COM DISPLAY DIGITAL E SINTONIZA- DOR DE ATÉ 30 CANAIS.	228196-1 (código in- disponível)	ubd	1	R\$ 538,00	R\$ 538,00
31	MESA DE SOM PRO- FISSI- ONAL & CANAIS MIXER AUDIO USB-6 CANAIS MIC/LINE (P10 & XLR- 2 EM 1) PARA	226546-0 (Perma- nente)	und	1	R\$ 726,30	R\$ 726,30

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

	MICROFONES E INSTRUMENTOS: 2 CANAIS P10 (ESTÉREO), 2 CANAIS RCA (L & R) PARA CONEXÃO DE GRAVADOR EXTERNO: 2 SAÍDAS MASTER P10 ESTÉREO (L & R) PARA CONEXÃO COM AMPLIFICADOR OU CAIXA AMPLIFICADA, 1 SAÍDA P2.					
32	TELA DE PROJEÇÃO	201601-0 (permanente)	und	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da entrega dos materiais

O local e a hora da entrega dos contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1** O contrato será reajustado pelo _____.
- 7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada ____ **meses**, a contar de ____/____/____.
- 7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento de produtos já entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o material efetivamente entregue.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente imperinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega para o representar na execução do contrato.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas a entrega do material no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato.
- f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do contrato.
- h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da entrega limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j. Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

Infração	Penalidade
	Advertência*
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos	2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 29 de maio de 2024.

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for
PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br